COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
123891

Número do Processo - SEI
202600005037033

Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da CRE-MINEIROS - COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS.

O titular responsável pela COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições do art. 2º do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e considerando a necessidade de constituição das equipes e de definição dos agentes responsáveis por desempenhar as funções essenciais no presente processo de contratação, que tem por objeto **Fornecimento de Bens e Materiais – Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar da Coordenação Regional de Mineiros, grupo 2.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe	Telefone	Email	Vínculo/Lotação
LEDA NOGUEIRA	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização	66 97159731	leda.moraes@seduc.go.gov.br	Cargo Efetivo - (8308) E.E.

Responsável	Função	Equipe	Telefone	Email	Vínculo/Lotação
DE MORAES		de Contrato			ALFREDO NASSER
LIVIANE RODRIGUES PLATERO	Agente de Contratação	Comissão de Contratação	64 99657160	liviane.rodrigues@seduc.go.gov.br	Contrato Temporario - (185) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS
CAMILA TAVARES	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento	62 32209651	camila.tavares@seduc.go.gov.br	Contrato Temporario - (16087) GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
JULIANA ALMEIDA SANTOS	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato	66 99696930	juliana.almeida@seduc.go.gov.br	Contrato Temporario - (8309) COLÉGIO ESTADUAL EM PERÍODO INTEGRAL IVO DE MORAES CAJANGO
TELHAMAR REZENDE DE FARIAS	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato	64 36351166	telhamar.farias@seduc.go.gov.br	Cargo Efetivo - (8309) COLÉGIO ESTADUAL EM PERÍODO INTEGRAL IVO DE MORAES CAJANGO
MARIA APARECIDA DE SOUSA E SILVA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento	64 36611375	liviane.rodrigues@seduc.go.gov.br	Cargo Efetivo - (185) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS
ELIENE APARECIDA ARAUJO SILVA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato	64 36661211	eliene.asilva@seduc.go.gov.br	Contrato Temporario - (8308) E.E. ALFREDO NASSER

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa

preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

KLENER BATISTA

Ordenador de Despesas

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.